



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

Exmos. Senhores

Inforlândia - Sistemas e Serviços de Informática, Lda. (NIPC: 502425296);
Cybergal - Gestão, Informática e Serviços, Lda. (NIPC: 505353431);
Paulo. S. Conde, Lda (NIPC: 506324729);
EDNI - Empresa Distribuidora de Material Informático Lda. (NIPC: 503258121);
Informantem, Informática e Manutenção, S.A. (NIPC: 503670693);
Max One - Material de Escritório, Lda (NIPC: 507052609);
ITEN Solutions - Sistemas de Informação, S.A. (NIPC: 510728189);
TCSI-DIGIBÉRIA, Tecnologias de Informação, S.A. (NIPC: 502670355);
Informática El Corte Inglés, S.A. - Sucursal em Portugal (NIPC: 980079659)
BASEDOIS - Informática e Telecomunicações, Lda. (NIPC: 501333401)

Sua referência

Sua data

Nossa referência
OF/140/DSI/CML/20
Processo n.º 75/A/2020

Data
2020-07-31

Assunto: Convite à Apresentação de Proposta

1. Entidade adjudicante: Município de Lisboa, através do Departamento de Sistemas de Informação, sito no Edifício Central do Município, Campo Grande, n.º 27, 1.º Piso, Bloco B, 1749-099 Lisboa, com o telefone 218170351 e o endereço de correio eletrónico: dsi@cm-lisboa.pt.

2. Identificação do objeto: «Aquisição de computadores portáteis ao abrigo do lote 4 do "Acordo quadro para aquisição e aluguer operacional de equipamento informático" (AQ-EI), celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, IP. (ESPA)».

3. Órgão que tomou a decisão de contratar: A decisão de contratar foi tomada pelo Senhor Vereador, Eng. Miguel Feliciano Gaspar, por despacho de 29 de julho de 2020, no uso das competências delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do Despacho n.º 99/P/2017, de 23 de novembro, publicado no 1.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1240, de 23 de novembro de 2017, na redação dada pelo Despacho n.º 120/P/2019, publicado no 5.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1342, de 7 de novembro de 2019, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 36.º e artigo 38.º do Códigos dos Contratos Públicos (CCP), na redação aplicável, conferida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho.

4. Adoção de procedimento de aquisição ao abrigo de acordo quadro: O presente procedimento é efetuado ao abrigo do "Acordo quadro para aquisição e aluguer operacional de equipamento informático"



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

(AQ-EI), celebrado pela Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP), nos termos das disposições do CCP, designadamente do artigo 252.º, n.º 1, alínea b) e do artigo 259.º.

5. Plataforma eletrónica de contratação pública: O presente procedimento processa-se integralmente através da plataforma eletrónica de contratação pública “acinGov” com o seguinte endereço: <http://www.acingov.pt>.

5.1. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma “acinGov” apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.

5.2. As dúvidas surgidas na utilização da plataforma devem ser esclarecidas pelo Serviço de Apoio ao Cliente, através do endereço eletrónico: apoio@acingov.pt ou do contacto telefónico número 707451451.

6. O preço base do procedimento é de 700.000,00 € (setecentos mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor.

7. Critério de Adjudicação: A adjudicação é feita ao nível do lote, segundo o critério do mais baixo preço, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP e do artigo 26.º, n.ºs 1 e 2, alínea a) do Caderno de Encargos do Acordo Quadro.

7.1. A ordenação das propostas será efetuada pelo mais baixo preço total da proposta para o lote.

7.2. Se, após a aplicação do critério de adjudicação, resultar o empate na classificação entre duas ou mais propostas, o desempate é feito mediante a adjudicação da proposta que for selecionada na sequência de sorteio presencial, nos termos e na data, hora e local a definir pelo Júri, os quais serão transmitidos aos concorrentes, mediante notificação através da plataforma eletrónica “acinGov”.

8. Órgão competente para prestar esclarecimentos: Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri nomeado para efeitos deste procedimento.

8.1. Os interessados podem apresentar pedidos de esclarecimento ao Júri do procedimento, através da plataforma eletrónica “acinGov”, dentro do primeiro terço (1/3) do prazo fixado para a apresentação das propostas.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

8.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, nos termos do artigo 50.º do CCP.

9. Prazo para a apresentação da proposta

9.1. As propostas, bem como os documentos que as constituem, deverão ser apresentadas diretamente pelos concorrentes ou seus representantes, através da plataforma eletrónica “*acinGov*”, até às 23h59m do dia 09 de agosto de 2020 [9 dias]

9.2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.

10. Proposta: modo de apresentação e documentos que a constituem

10.1. A proposta e os documentos que a constituem, devem ser apresentados diretamente na plataforma de contratação pública “*acinGov*”, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas, ficando o concorrente vinculado a fornecer a quantidade fixada no Caderno de Encargos e de acordo com as características ali fixadas.

10.2. Na proposta os concorrentes devem indicar todos os elementos solicitados, devendo para o efeito considerar todas as condições e informações constantes do presente Convite, do Caderno de Encargos e demais documentação anexa.

10.3. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Resumo da proposta elaborado de acordo com o Modelo I anexo ao presente Convite (“Modelo de Proposta”), que deverá ser integralmente preenchido, sem rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas.
- b) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao presente Convite, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, a qual deve ser assinada pelo concorrente ou por representante com poderes para o obrigar;
- c) Documento com **indicação dos valores unitários e do valor total**, conforme objeto constante no Caderno de Encargos;
- d) Documentos que contenham os esclarecimentos justificativos da apresentação de um preço anormalmente baixo;



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

- e) Documento comprovativo de autorização pelo titular do registo da marca em Portugal ou pelo importador ou representante oficial da marca para a representação ou comercialização, bem como para a prestação de serviços de assistência técnica aos bens propostos, conforme exigido no artigo 21.º, n.º 6, do Caderno de Encargos do AQ-EI;
- f) Documento que contenha informações relativas às especificações e requisitos dos bens propostos, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 15.º, 21.º, n.º 5, 7 e 8 e 23.º do Caderno de Encargos do AQ-EI (poderá ainda ser incluído o *link* para a certificação do equipamento no site da BAPCO).

10.4. Os documentos que integram a proposta devem ser redigidos em língua portuguesa, pelo que, se escritos em língua estrangeira, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

10.5. O preço da proposta será expresso em euros, por extenso e algarismos, e não incluirá o IVA, devendo o concorrente, indicar a taxa legal aplicável. Em caso de divergência, prevalece o preço indicado por extenso.

10.6. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de qualquer divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos.

10.7. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública “*acinGov*”, até ao termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

10.8. A proposta, assim como todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica “*acinGov*”, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10.9. Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato “ZIP” ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem.

10.10. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

10.11. Nos termos do disposto nos artigos 68.º a 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, cabe ao concorrente codificar a proposta, apresentando a sua identificação, bem como preencher o formulário principal.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

10.12. Os requisitos a respeitar pelos concorrentes para os títulos dos ficheiros das propostas são os definidos no Anexo II à Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

10.13. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou autenticidade dos documentos que constituem a proposta apresentados diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública "acinGov", pode a entidade adjudicante exigir ao concorrente a apresentação dos originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.

11. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

12. A proposta não será objeto de negociação.

13. O prazo para a manutenção da proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma.

14. Documentos de habilitação:

14.1. O adjudicatário deve apresentar, através da plataforma eletrónica "acinGov", no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação, nos termos dos nos n.ºs 1 e 6 do artigo 81.º do CCP:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente Convite e do qual faz parte integrante, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Comprovativo de inscrição em lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar; ou, em substituição deste documento, pode ser apresentado o certificado de inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas ou Certidão Permanente de Inscrição no Ficheiro Central de Pessoas Coletivas, com todas as inscrições em vigor.

14.2. Juntamente com os documentos de habilitação, deverão ser entregues pelo adjudicatário os seguintes dados e documentos:



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

- a) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- b) Número e data de validade do documento de identificação da(s) pessoas(s) que obriga(m) a entidade; e, se aplicável
- c) Procuração/documento comprovativo da existência de poderes de representação da sociedade no caso de não serem os gerentes/administradores a outorgar o contrato.

14.3. Quando os documentos a que se referem as alíneas b) e c) do ponto 14.1 e a alínea a) do ponto 14.2. se encontrarem disponíveis na internet, poderá o adjudicatário, em substituição do modo de apresentação, indicar à entidade adjudicante o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que o referido sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.

14.4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

14.5. O prazo a conceder pela entidade adjudicante para supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos no disposto no artigo 86.º do CCP, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação.

15. Prestação de caução:

Para garantir a celebração do contrato e o exato e pontual cumprimento das obrigações legais e contratuais, o adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 88.º e no artigo 90.º do CCP, por qualquer dos meios admitidos no CCP e nos termos dos modelos constantes dos Anexos III, IV e V ao presente convite e do Caderno de Encargos.

16. Preço anormalmente baixo: Nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º do CCP considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo quando seja 50% ou mais inferior ao preço base, referido no ponto 6, assim como no Caderno de Encargos.

17. Redução do contrato a escrito, nos termos do n.º 1 do artigo 94.º e na primeira parte do n.º 1 do artigo 95.º, ambos do CCP.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor

- José Pedro Fragata -

Anexos ao convite para apresentação de proposta:

- Modelo I;
- Anexo I;
- Anexo II;
- Anexos III, IV e V;
- Caderno de Encargos.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

Modelo I

Modelo de Proposta

F..... (indicar nome, estado civil, profissão e morada ou firma e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de «Aquisição de computadores portáteis ao abrigo do Lote 4 do AQ-EI da ESPAP», a que se refere o convite [fazer referência ao n.º do Ofício e n.º do Processo] datado de, obriga-se a fornecer os bens e serviços que constituem esse objeto, em conformidade com o Caderno de Encargos e nos termos do respetivo "Anexo I", do seguinte modo:

O Preço Total é de: (numerário e por extenso)

À(s) quantia(s) supra mencionada(s) acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinatura



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (1) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) ...

b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afecte a sua honorabilidade profissional (5)] (6);

c) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (10);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (11);

f) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (13);

h) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (14);

i) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):

i) Participação em actividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Acção Comum 98/773/JAI do Conselho;

ii) Corrupção, na acepção do artigo 3.º do Acto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Acção Comum 98/742/JAI do Conselho;

iii) Fraude, na acepção do artigo 1.º da Convenção relativa à Protecção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;

iv) Branqueamento de capitais, na acepção do artigo 1.º da Directiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho de 1991, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais.

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II ao referido



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data] [Assinatura (18)]

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 - ... [nome, número de documento de identificação e morada], na qualidade de representante legal de (19) ... [firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes], adjudicatário(a) no procedimento de ... [designação ou referência ao procedimento em causa], declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (20):

a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de actividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respectivo processo pendente;

b) Não foi objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (21) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direcção ou gerência não foram objecto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (22)] (23);

c) Tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

d) Não foi objecto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (25);

e) Não foi objecto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal [ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal] (26);

f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.

2 - O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (27)] os documentos comprovativos de que a sua representada (28) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra-ordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente,



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal

[Local], [data] [Assinatura (29)]

- (19) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.
- (20) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (21) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (22) Indicar se, entretanto, ocorreu a respectiva reabilitação.
- (23) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa colectiva.
- (24) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (25) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (26) Declarar consoante a situação.
- (27) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (28) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (29) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária

O Banco (nome da instituição de crédito), com sede em(morada), pessoa coletiva n.º, matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de €.....(.....euros), presta a favor do Município de Lisboa, garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de €..... (.....euros), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a, assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ele Município de vai outorgar e que tem por objeto, regulado nos termos da legislação em vigor.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Lisboa, sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por este.

O presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, ... de de 20....

Observações:

- 1 - Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.
- 2 – Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do imposto.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

ANEXO IV
Modelo de Seguro caução

A Companhia de Seguros....., com sede em....., pessoa coletiva n.º....., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de....., com o capital social de..... (...euros), presta a favor do Município de Lisboa, seguro caução autónomo, à primeira solicitação, no valor de..... (...euros), destinado a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que a....., assume por força da sua posição de adjudicatária e parte do contrato que com ele Município de Lisboa, vai outorgar e que tem por objeto, regulado nos termos da legislação em vigor.

A Companhia de Seguros obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação do Município de Lisboa sem que este tenha que justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com a adjudicação ou com o contrato atrás identificados, ou com o cumprimento das obrigações que assume com a celebração do respetivo contrato.

A Companhia de Seguros deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao do pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo de execução imediata da dívida assumida por esta.

O presente seguro caução autónomo não pode em qualquer circunstância ser denunciado, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Lisboa, ... de de 20....

Observações:

- 1 - Qualquer rasura deverá ser ressalvada e as assinaturas dos diretores, etc. devem ser reconhecidas na qualidade em exercício.
- 2 – Pagamento do Imposto de Selo nos termos da Tabela Geral do imposto.



Câmara Municipal de Lisboa
Departamento de Sistemas de Informação

ANEXO V
Modelo de Guia de Depósito

Euros..... €

Vai(*nome do adjudicatário*), residente (ou com escritório) em na
depositar na(sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por
extenso) (em dinheiro ou representada por) como depósito-caução
exigido pela sua qualidade de adjudicatário para a
".....", de harmonia com o disposto no Programa do
Procedimento e a notificação da adjudicação, ofício n.º, datado de de de 20....

Este depósito, sem reservas, fica à ordem do Município de Lisboa, a quem deve ser remetido o respetivo
conhecimento.

Data, ...

Assinatura, ...